



## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

## TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.05.0001/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei  $n^{o}$  14.133, de  $1^{o}$  de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de peças e insumos a serem utilizados nos equipamentos de ar condicionado em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto  $n^{\varrho}$  11.871, de 2023) Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 011/2024 - Processo Administrativo nº 03.05.0001/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: 21.431.590 DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.431.590/0001-87, no valor total de R\$ 49.380,00 (Quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Baraúna/RN, 19 de junho de 2024. Atenciosamente,

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

> Publicado por: Marcos Antônio Sebastião Código Identificador: 21450104

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/06/2024. EDIÇÃO 1927. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br